

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006197-80.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Executado: Helena Prata Confella Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Razão assiste à exequente porquanto não arbitrados os honorários advocatícios. JULGO, pois, EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, defiro, <u>em favor da exequente</u>, o levantamento da quantia de R\$ 20.816,41, com os acréscimos legais, do depósito de fls.47 e, <u>em favor do executado</u>, o levantamento do valor restante, bem como do depósito de fls.153. Expeçam-se os respectivos mandados.

Após, arquivem-se os autos, com baixa junto ao sistema SAJ. Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 05 de fevereiro de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA